



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Código registro TCE:

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **28 de novembro de 2023**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **28 de novembro de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas sendo:

3.1.1. Até 300 horas de trator de esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2014, potência mínima de 130 (cento e trinta) cvs e peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1.2. Até 300 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2019, potência mínima de 156 (cento e cinquenta) cvs e peso operacional mínimo de 20 (vinte) toneladas.

3.1.3. Até 300 horas de serviços de caminhão traçado, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros.

3.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município no ano de 2024.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no Edital.

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Edital.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, e quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

## 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.

9.1.1. Será(ao) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A".

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- j) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;**
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”;**
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”;**
- m) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO “G”;**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- c) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

suspensão, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa e entrega destas certidões no Setor de Compras.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## **12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, **não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.**

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

15.2. No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. Os contratos decorrentes deste processo terão vigência a contar da sua respectiva data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

15.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

15.5. A (s) Contratada(s) deverão apresentar no ato da assinatura do contrato:

15.5.1. **Comprovação da contratação de seguro de vida das pessoas que irão executar os serviços.**

15.5.2. **Comprovação de que possui os equipamentos para os quais apresentou proposta, comprovação esta que pode ser através de nota fiscal de compra ou contrato de locação.**

15.6 Caso necessite de ART, a empresa deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, tal documento quitado e com a devida assinatura do responsável técnico da empresa, antes da execução dos serviços.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## **18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. Os prazos, forma de recebimento e local de execução do objeto, estão previstos no item “4” do termo de referência, Anexo “A” deste edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela avaliação da prestação dos serviços.

19.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

19.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização, e apresentação ao setor responsável do Município.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.5. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos;

20.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

20.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

20.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

20.1.5. Executar os serviços objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

20.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

20.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

20.1.8. Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas;

20.1.9. A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;

20.1.10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;

20.1.11. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Município, o operador(es) da(s) máquina(s), devidamente equipado com EPI's, identificação, fornecer alimentação, materiais ou acessórios para manutenção e segurança das máquinas;

20.1.12. Garantir a qualidade do objeto fornecido;

20.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

20.1.14 No caso da máquina apresentar problemas mecânicos ou qualquer outro, a mesma deverá ser substituída imediatamente por outra máquina, não havendo interrupção dos serviços.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

20.2. São obrigações da CONTRATANTE:

20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta licitação;

20.2.2. Solicitar os serviços através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e ainda deixar uma via assinada com o setor de Licitações;

20.2.3. Receber e conferir os equipamentos e serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.4. Controlar a execução do objeto licitado;

20.2.5. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

20.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

20.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

20.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

## 22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 01 de novembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
[WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR](http://WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "A"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas sendo:

1.1.1. Até 300 horas de trator de esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2014, potência mínima de 130 (cento e trinta) cvs e peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas.

1.1.2. Até 300 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2019, potência mínima de 156 (cento e cinquenta) cvs e peso operacional mínimo de 20 (vinte) toneladas.

1.1.3. Até 300 horas de serviços de caminhão traçado, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros.

1.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município no ano de 2024. Conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Vlr un	Vlr Total
01	300	*Horas	<b>Contratação de serviços de trator de esteiras</b> , com potência mínima de motor de 130cvs, com ano de fabricação não inferior a 2014(dois mil quatorze), com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas, com garfo traseiro, escarificador (lâmina Desenraizadora) dotado de no mínimo 03 dentes e lâmina dianteira para destoca e terraplanagem com dimensões mínimas (LxA) 3,35x1,11 metros, gabinado e climatizado, compreendendo, trator e operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
02	300	*Horas	<b>Contratação de serviços de escavadeira hidráulica</b> sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2019 (dois mil e dezenove), com	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

			potência mínima de motor de 156 (cento e cinquenta e seis) cvs, com peso operacional mínimo de 20 (vinte) toneladas, com capacidade mínima de carga de caçamba de 1,2m <sup>3</sup> (um vírgula dois metros cúbicos), compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários.		
03	30 0	*Horas	<b>Contratação de serviços de Caminhão traçado e trucado</b> , com ano de fabricação não inferior a 2011(dois mil e onze), equipado com tanque para transporte e distribuição de dejetos líquidos com capacidade de carga mínima de 12.000 (doze mil) litros, equipado com bomba lobular, destinado á captação de dejetos animais na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura, incluindo caminhão e motorista.	R\$ 352,00	R\$ 105.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 339.600,00</b>

\* HORA MÁQUINA

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta licitação se faz necessária, para a realização de trabalhos em propriedades rurais na forma dos incentivos agrícolas disponibilizados em Lei, tendo em vista a deficiência no parque de máquinas próprias e de operadores destes equipamentos.

2.2 A opção pelo ano das máquinas dos itens 1.1.1. e 1.1.2., não inferior a 2014 e 2019, respectivamente, se dá pelo fato de que quanto mais nova a máquina, menos problemas de manutenção, garantindo a continuidade dos serviços, sem ter que paralisá-los por problemas mecânicos/técnicos no maquinário. Portanto, se presume, por óbvio, que quanto mais nova a máquina, menos manutenção demandará.

2.3. A potência e o peso das máquinas dos itens 1.1.1. e 1.1.2. se deve pelo fato de que quanto mais potente e pesada a máquina, melhor desempenho e eficiência o serviço executado, sendo que a potência e peso mínimos exigido ocasionarão maior serviço em menos tempo, gerando portanto maior eficiência e menos desperdício de tempo/hora máquina.

2.4 Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e o CVC e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

município.

## **3. DEMAIS EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA**

3.1. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

3.1.1. Comprovação da contratação de seguro de vida das pessoas que irão executar os serviços.

3.1.2. Comprovação de que possui os equipamentos para os quais apresentou proposta, comprovação esta que pode ser através de nota fiscal de compra ou contrato de locação.

3.2. Caso necessite de ART, a empresa deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura e Transportes tal documento quitado e com a devida assinatura do responsável técnico da empresa, antes da execução dos serviços.

3.3. Todos os equipamentos cotados deverão possuir horímetro em perfeitas condições de funcionamento.

## **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão solicitados pelo setor responsável e deverão ser realizados conforme a necessidade e orientação do Município, e deverão iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço.

4.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades rurais do Município de Lindóia do Sul.

4.3. A quantidade de horas é meramente estimativa, sendo assim, o Município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

4.4. Todo e qualquer transporte de máquina, que se fará necessário deverá ser efetuado pela própria contratada.

4.5. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e operador e deverá fornecer o controle de horas por horímetro;

4.6. Para todo serviço prestado do objeto a presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhada e assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização da Secretaria responsável.

4.7. Os equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro.

4.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

## 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Utilizar a seguinte dotação orçamentária:

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**07.002** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**2030** APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela avaliação da prestação dos serviços.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

6.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização, e apresentação ao setor responsável do Município.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

## **8. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. Procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

## **9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos;

11.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;

11.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

11.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Pregão Eletrônico;

11.1.5. Executar os serviços objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

11.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

11.1.8. Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas;

11.1.9. A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;

11.1.10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;

11.1.11. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Município, o operador(es) da(s) máquina(s), devidamente equipado com EPI's, identificação, fornecer alimentação, materiais ou acessórios para manutenção e segurança das máquinas;

11.1.12. Garantir a qualidade do objeto fornecido;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta licitação;

11.2.2. Solicitar os serviços através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e ainda deixar uma via assinada com o setor de Licitações;

11.2.3. Receber e conferir os equipamentos e serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.4. Controlar a execução do objeto licitado;

11.2.5. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

11.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

11.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

11.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

## 13. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

13.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos, bem como o descritivo do objeto e dos itens integrante da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

13.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível.

Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

**Lindóia do Sul, 27 de Outubro de 2023**

**GIVANILDO PETROSKI**

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "B"

### (MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 01/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "D"

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE HORAS MAQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas sendo:

1.1.1. Até 300 horas de trator de esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2014, potência mínima de 130 (cento e trinta) cvs e peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas.

1.1.2. Até 300 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2019, potência mínima de 156 (cento e cinquenta) cvs e peso operacional mínimo de





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

20 (vinte) toneladas.

1.1.3. Até 300 horas de serviços de caminhão traçado, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros.

1.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município no ano de 2024. Conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Vlr un	Vlr Total

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão solicitados pelo setor responsável e deverão ser realizados conforme a necessidade e orientação do Município, e deverão iniciar em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço.

2.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades rurais do Município de Lindóia do Sul.

2.3. A quantidade de horas é meramente estimativa, sendo assim, o Município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

2.4. Todo e qualquer transporte de máquina, que se fará necessário, deverá ser efetuado pela própria contratada.

2.5. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e operador e deverá fornecer o controle de horas por horímetro.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.5.1 No caso da máquina apresentar problemas mecânicos ou qualquer outro, a mesma deverá ser substituída imediatamente por outra máquina, não havendo interrupção dos serviços.

2.6. Para todo serviço prestado do objeto a presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhada e assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização da Secretaria responsável.

2.7. Os equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro.

2.8. O objeto do Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O contrato terá vigência a contar da sua respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

4.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora máquina, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelas xxxx horas conforme item 01 objeto deste processo licitatório.

4.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelas xxxx horas conforme item 02 objeto deste processo licitatório.

4.1.3. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelas xxxx horas conforme item



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

03 objeto deste processo licitatório.

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.000000.0104 – Recursos Ordinários

4.3. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto deste contrato, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela avaliação da prestação dos serviços.

4.4. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização, e apresentação ao setor responsável do Município.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;

5.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.1.5. Executar os serviços objeto da licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

5.1.8. Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas;

5.1.9. A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;

5.1.10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;

5.1.11. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Município, o operador(es) da(s) máquina(s), devidamente equipado com EPI's, identificação, fornecer alimentação, materiais ou acessórios para manutenção e segurança das máquinas;

5.1.12. Garantir a qualidade do objeto fornecido;

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.1.14. No caso da máquina apresentar problemas mecânicos ou qualquer outro, a mesma deverá ser substituída imediatamente por outra máquina, não havendo interrupção dos serviços.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da licitação;

5.2.2. Solicitar os serviços através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, e ainda deixar uma via assinada com o setor de Licitações;

5.2.3. Receber e conferir os equipamentos e serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.4. Controlar a execução do objeto licitado;

5.2.5. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

5.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

5.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

5.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

7.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2.2. Rescisão Contratual.

7.2.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

7.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1.e 9.3. será o valor inicial do Contrato.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.5 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

7.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

7.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

7.7.2- De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul..

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

**Fiscal do contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "F"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

## ANEXO "G"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Neudi Angelo Bertol

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA